
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

[...]

CONSIDERANDO a contratação de uma assessoria na área da saúde pode ser justificada por diversos motivos que visam aprimorar e otimizar os processos, promover a qualidade dos serviços oferecidos e garantir o atendimento eficiente aos usuários. Abaixo, apresento uma justificativa detalhada para a contratação de uma assessoria na área da saúde:

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: contrato a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **LIBRIX CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.145.107/0001-94**, estabelecida a Rua Avenida Xavier da Silveira, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 1, o valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período 12 meses importando no valor global de R\$ **42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS
NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 10 de março de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: ***.407.164-**

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:276FD50C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2025. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>